



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 59/2016 de 12 de setembro de 2016 e da Comissão Especial de Licitação, em conformidade com a Portaria nº 58/2016, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 267816, realizará o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" para contratação de empresa especializada para fiscalização e acompanhamento da execução da obra, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 267816

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fiscalização e acompanhamento da demolição de construções existentes e execução da obra de construção do edifício que abrigará o **Espaço Cultural do Profissional**, localizado na Rua Padre Germano Mayer 2272, Hugo Lange, no Município de Curitiba - PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO E CREDENCIAMENTO

2.1. O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (site www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Para utilização do sistema "licitações-e" será necessário o prévio cadastramento do usuário em quaisquer das agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país, onde receberá chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis.

2.3. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes legais estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem, no sistema "licitações-e".

2.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.5. São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Crefito-8, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam o horário de Brasília:

I – Início de acolhimento de propostas: 20/02/2017;

II – Abertura das propostas: 07/03/2017, às 08 h 30 min.;

III – Início da sessão de disputa de preços: 07/03/2017 às 09hs.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências deste Edital e anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG 2, de 2010.

4.1.1. Não poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Crefito-8, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei 8.666, de 1993;
- f) em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) empresas ou funcionários contratos para execução da obra;
- j) empresas ou funcionários participantes na fase de projeto;
- k) o representante legal ou qualquer integrante da participação societária, conforme o caso, que possua vinculação, direta ou indireta com o Crefito-8.

4.2. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.org.br>) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

4.3. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

5. DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1. O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e na legislação pertinente;
- e) Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar 123/06 e à Lei 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa;
- f) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Crefito-8, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Anexo I- Termo de Referência e de acordo com o Anexo IV – Modelo de Proposta, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

7.1.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes da Planilha citada.

7.1.2. A proposta que apresentar valor superior de qualquer item do Termo de Referência será desclassificada.

7.1.3. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

7.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão, de conformidade com o que estabelece o Parágrafo 4º do Artigo 27 do Decreto 5.450/05, combinado com o Artigo 110 e com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

7.5. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita prestação dos serviços, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Crefito-8.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, conforme disposto no item 9 deste Edital.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.10. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.

7.11. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3 da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/14, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.3. Para o julgamento das propostas e habilitações, a Pregoeira poderá utiliza-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

8.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.1. Não serão aceitos duas ou mais propostas iguais, prevalecendo aquela que for recebida e registrada primeiro.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.1. Em não sendo realizados lances eletrônicos, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.9.3. Alternativamente ao disposto no item 8.9.2, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, no prazo de 3 (dias) dias úteis em local a ser definido pelo pregoeiro ou na sede da licitante;

8.9.4. Não será considerado empate se o sistema licitações-e, indicar o arrematante.

8.10. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.204, de 2007.

8.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.10.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.10.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.11. Após esta fase, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

8.12. O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances, via fax para o número (41) 3095.9400 ou *e-mail* ots@crefito8.org.br, e os originais e/ou cópias autenticadas desses documentos devem ser entregues para a Comissão Permanente de Licitação, em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da mensagem da pregoeira no Sistema licitações-e, segue os documentos exigidos:

- a) Proposta de preços, modelo definido no Anexo IV;
- b) Planilha Orçamentária e de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme modelo definido no Anexo V;
- c) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo A;
- d) Documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

8.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá a Pregoeira negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes na página *Web* deste Conselho, no endereço www.crefito8.org.br e pelo provedor www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-las para obtenção das informações prestadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

- 9.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 9.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:
 - a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
 - b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - c) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos anexos a este edital.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

9.4. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto 7.983/2013.

9.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

9.6. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.6.1. Aplicada a regra do art. 48 citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.7. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF.

10.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.1.3. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta "on line".

10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006.

10.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

10.5.1. Habilitação Jurídica:

a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador (es) em exercício;
 - c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada;
 - d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição comercial devidamente registrada;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. Além do contido nos itens 10.1 ao 10.5, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006;
- b) Declaração Relativa ao Trabalho de Menores, que a empresa cumpre o disposto no



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

10.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

10.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.7.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.8.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), com validade na data da abertura da habilitação, expedida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante;

10.8.2. Comprovação da licitante de possuir, na data da entrega da proposta, Equipe Técnica composta de 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, 01 (um) engenheiro eletricista e 01 (um) engenheiro mecânico, devidamente inscritos no CREA/CAU;

10.8.3. Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA referente a serviços de fiscalização, de obras semelhantes ou de maior complexidade, em nome do(s) profissional(is) da equipe mencionada no subitem 10.8.2., acompanhada dos respectivos Atestados de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Capacidade Técnica, fornecidos por órgão da Administração Pública ou Privada, devidamente registrados/homologados pelo CREA/CAU, que comprovem a capacidade dos referido(s) profissional(is) relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista: referente à **fiscalização de obra** comercial ou pública, com área igual ou superior a 850 (oitocentos e cinquenta) m².

10.8.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) o empregado que comprove seu vínculo por intermédio de cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica;

d) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.8.5. Os profissionais indicados pela licitante, detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica exigido no item 10.8.3., deverão participar como um dos responsáveis técnicos da fiscalização da obra, respondendo perante o Crefito-8 por todos os atos da empresa.

10.8.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.

10.8.7. Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável ou Declaração de Não Vistoria, conforme modelo do Anexo VI.

a) A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone (41) 3264-8097, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30min às 16h30min (horário de Brasília/DF), feita por profissional (engenheiro ou arquiteto) habilitado, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas.

10.9. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

10.10. As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

10.11. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Os documentos originais ou cópia autenticada, deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do Crefito-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

número do pregão eletrônico a que se refere.

10.14. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei 8.666/93.

10.15. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

10.16. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

10.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Crefito-8, para regularização da documentação, ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com redação da Lei Complementar 147/2014.

10.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Crefito-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação no *site* www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

11.1.1. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até 4 (quatro) horas para manifestar a intenção de interpor recurso.

11.2.1. Ao final do prazo do item 11.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.2.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.2.3. Deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto ao Crefito-8.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.7. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

12.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
6.2.2.1.1.02.01.01.001 Obras e Instalações em andamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

13.3. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto 5.450/2005 e no art. 7º da Lei 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

13.5. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5.1. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei 8.666/93.

14.1.1. A prestação dos serviços tratao deverá ser iniciado a partir da efetiva contratação da Construtora, referente ao processo administrativo nº 259416, Concorrência 01/2016, podendo ocorrer alteração no início das atividades e no cronograma referente a prestação do serviço de fiscalização.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da



proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666, de 1993;

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

15.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, No Banco do Brasil, devendo apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de depósito.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

15.11.1. Caso fortuito ou força maior;

15.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

15.11.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

15.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

15.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

15.13. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.14. Será considerada extinta a garantia:

15.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.14.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. Todas as obrigações da Contratante e da Contratada, assim como as condições de pagamento dos serviços e as demais cláusulas que regem a avença estão discriminadas na Minuta do Contrato – Anexo II deste instrumento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA. Deverá apresentar as seguintes comprovações e cópias dos documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa da fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos e/ou serviços prestados, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99, deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com o Crefito-8 e o número da conta corrente da contratada.

17.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993.

17.4. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.5. A Nota Fiscal será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

17.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha.

17.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.6. A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 17.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 17.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços.
- 17.9. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 17.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.11. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 2, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.11.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 17.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 17.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 17.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.
- 17.19. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Crefito-8 poderá solicitar a seguinte



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

18.1. Sanções relativas à licitação:

18.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e
- II. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

18.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

18.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 18.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da Fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto no 6.204/2007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores	5



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

18.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

18.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

18.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 18.1.1 não for pago ou depositado será descontada da garantia, inexistindo essa ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

18.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

18.1.6. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observado, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93 e a Lei 9.784/99.

18.1.7. As sanções previstas no item 18.1.1 (Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União), poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.1.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. Sanções relativas à execução do contrato:

18.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

18.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por	4,8% por	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

		ocorrência	ocorrência	
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

18.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 18.2.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Deixar de exigir documento contendo as características dos imóveis lindeiros para fins de prevenção em caso de responsabilidade civil, em desacordo parcial com a solicitação da fiscalização	1
3	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
4	Atraso parcialmente justificado na execução	1
5	Permitir as atividades de funcionários inidôneos no canteiro de obra	1
6	Atraso injustificado na execução	2
7	Não permitir ou causar embaraços à atividade de terceiros contratados pelo CONTRATANTE	2
8	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
9	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 6 supra	3
10	Erros de execução do objeto	3
11	Emprego, sem autorização, de material diverso ao previsto no projeto	3
12	Deixar de manter representante na obra	3
13	Deixar de exigir, no prazo, documento referente ao item 2 supra	3
14	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
15	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
16	Execução imperfeita do objeto	3
17	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
18	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração – por mês	3
19	Deixar de cumprir, parcialmente, o PGRCC – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	4
20	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4
21	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
22	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
23	Inexecução parcial do Contrato	4
24	Prestar serviços sem alvará e licenças obrigatórias	4
25	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
26	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

27	Inexecução total do Contrato	5
28	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
29	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
30	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
31	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou sem equipamento de proteção individual - EPI – por empregado	6
32	Permitir a presença de pessoas no canteiro de obras sem equipamento de proteção individual - EPI – por pessoa	6
33	Deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usar, ou usarem de forma inadequada, equipamento de proteção individual - EPI – por empregado	6

18.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

II. Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

18.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.2.6. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

18.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

18.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o Crefito-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

18.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 14.2.1 não for pago ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

18.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

18.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observado, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

ANEXO V - Modelo de planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

ANEXO VI – Atestado de Vistoria / Declaração de Não Vistoria.

19.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: ots@crefито8.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.3. A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página Web desta Regional, no endereço www.crefито8.org.br e pelo provedor www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

19.4. A entrega da documentação e proposta implica na aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.

19.5. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com o Crefito-8, independentemente de transcrição.

19.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

19.7. A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pelo Crefito-8 e seus prepostos.

19.8. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

19.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2017.

Dra. Deborah Toledo Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Vogal da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Pregão eletrônico Nº 05/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção do edifício que abrigará o **Espaço Cultural do Profissional**, localizado na Rua Padre Germano Mayer 2272, Hugo Lange, no Município de Curitiba – PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao Edital.

1.2. O presente termo tem por objetivo iniciar a formalização de processo administrativo bem como quantificar, especificar e definir condições os serviços de fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

1.3. Todos os itens especificados no item 5.2 devem estar de acordo com as legislações pertinentes, assim como outras normas que tratem do assunto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a inexistência de profissionais técnicos habilitados para a fiscalização de obras no CREFITO-8, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fiscalização e acompanhamento da obra acima referenciada.

2.2. Tal serviço é também de fundamental importância para fiscalizar a execução da obra em epígrafe, por meio de medições, controle e acompanhamento técnico, a fim de garantir que os projetos sejam executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, com a qualidade especificada nos projetos executivos e memoriais da obra.

2.3. A modalidade licitatória adotada para o certame será o Pregão, na forma eletrônica, pois os serviços especificados no presente instrumentos são de natureza comum, pois visa atividade amplamente difundida no mercado, perfeitamente caracterizada no termo de referência, e com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações regulamentadas por legislação vigente e usuais do mercado.

2.4 Acrescenta-se ainda que A Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005 amparam a realização de pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, ou seja, aqueles serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (TCU, Acórdão n. 286/2007. Plenário).

3. VALOR ESTIMADO

3.1 No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3.2 O valor global estimado para atender os serviços é de: R\$ 154.377,96 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

3.3 Tabela com Valores Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS TÉCNICOS						



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL (R\$)
1.4.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2h / dia)	H	484,00	94,74	24,69%	118,13	57.174,92
1.4.2	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	154,00	88,24	24,69%	110,03	16.944,62
1.4.3	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	77,00	95,29	24,69%	118,82	9.149,14
1.4.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (8h / dia)	H	1.936,00	29,46	24,69%	36,73	71.109,28
	SUBTOTAL						154.377,96
	TOTAL GERAL COM BDI						154.377,96

4. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES PERTINENTES À FISCALIZAÇÃO DA OBRA

4.1 A fiscalização ocorrerá concomitante com a execução da obra e a Contratada atuará como assessora técnica da Comissão de Fiscalização do Contrato designada pela Contratante;

4.2 A Contratada para a Fiscalização da Obra terá, por todos os meios, o acesso aos serviços e obras em execução.

4.3 A Contratada para a Fiscalização da Obra deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Recolher as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA/CAU-PR;
- Proceder ao acompanhamento diário da obra, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes dos Editais para contratação das Empresas Executoras da obra e seus Anexos;
- Atender, de forma incontinenti, às chamadas da Comissão de Fiscalização designada pela Contratante, no fito de se fazer presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela referida Comissão;
- Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento da obra;
- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo os contratos, Projeto Executivo, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- Analisar e, se for o caso, aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de obras apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
- Analisar e, se for o caso, aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pelas Empresas Executoras da obra no início dos trabalhos;
- Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico da obra;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, sempre consultando os autores dos projetos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequencia dos serviços e obras em execução;
- Paralisar e/ou solicitar o reexecução de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, “vistar” e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelas Empresas Executoras da obra;
- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pelas Empresas Executoras da obra e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços, ouvida a Comissão de Fiscalização do Contrato e os autores dos projetos;
- Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário das Empresas Executoras da Obra que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- Verificar e aprovar os desenhos “as built (como construído)” elaborados pelas Empresas Executoras da Obra, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.
- Emitir e assinar, juntamente com a Comissão de Fiscalização pela Contratante, os termos de recebimento provisório e definitivo da obra.
- Verificar e analisar a apresentação do PCMSO, PCMAT, PPRA e o PGRCC aplicáveis à respectiva obra, se for o caso;

4.4. A comunicação entre a Contratada para a Fiscalização da Obra e as Empresas Executoras da Obra será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

4.5. A Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicações contratuais, como:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pelas Empresas Executoras da Obra e Fiscal da Obra.

4.6. A Contratada deverá exigir das Empresas Executoras da Obra relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

4.7. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização da Obra e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

4.8. Ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá a Contratada para a Fiscalização da Obra, analisar as Planilhas Demonstrativa de Medição propostas pelas Empresas Executoras da Obra, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento das respectivas medições dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório, bem como as Planilhas mencionadas ser encaminhados para o Contratante anexados à fatura mensal das Empresas Executoras da Obra.

4.9. Exigir das Empresas Executoras da Obra, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela Contratada para a Fiscalização da Obra antes de encaminhados ao Contratante para a devida aprovação. Todos os itens autorizados para aditamento deverão apresentar a composição de preços unitários conforme tabela SINAPI.

4.10. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, inclusive EPI, necessários à perfeita execução contratual.

4.11. Para melhor elaboração das propostas, os licitantes poderão realizar vistoria no local onde ocorrerão as obras.

4.12. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Contratada serão considerados como se fossem praticados pela Contratante perante as Empresas Executoras da Obra, desde que sejam regularmente comunicados e acordados pela Contratante.

4.13. Qualquer auxílio prestado pela Contratada, durante a fiscalização da obra na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir as Empresas Executoras da Obra da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

4.14. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

4.15. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização deverá se pautar **obrigatoriamente**, no que couber, no **MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS - EDIFICAÇÕES PRÁTICAS DA SEAP – CADERNO DE CONSTRUÇÕES**, bem como nas Normas Técnicas da ABNT, normas de fabricantes de materiais e equipamentos.

5.2. No momento da fiscalização, os seguintes pontos de execução deverão ser observados, no que couber:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

5.2.1. CANTEIRO DE OBRAS - Instalações provisórias (escritório, para fiscalização e administração, depósitos, alojamento, sanitários higiênicos almoxarifado, refeitório e EPI);

- a) Placas indicativas da obra;
- b) Tapumes (cercamento);
- c) Sinalização de segurança;
- d) Instalações provisórias de água, luz, força e telefone;
- e) Equipamentos e ferramentas (betoneira, guinchos, vibradores de imersão, andaimes metálicos etc.).

5.2.2. PREPARAÇÃO DO TERRENO

- a) Demolições;
- b) Desmatamento (Manual ou Mecânico);
- c) Destocamento Manual de Árvores;
- d) Limpeza do Terreno;
- e) Drenagem do Terreno;

5.2.3. LOCAÇÃO

- a) Existência e materialização de RN no canteiro;
- b) Afastamentos;
- c) Recuos;
- d) Marcação da obra (Gabarito com esquadria e nível);

5.2.4. MOVIMENTO DE TERRA

- a) Verificação dos níveis de escavações de acordo com os exigidos em projetos;
- b) Equipamentos e procedimentos para escavação;
- c) Medidas de precaução quanto ao escoramento e proteção das paredes e muros de divisa porventura existentes;
- d) Qualidade do material empregado para aterros(arenoso, isento de matéria orgânica);
- e) Execução de aterros em camadas sucessivas de 0,30m, molhadas e apiloadas mecanicamente;

5.2.5. FUNDAÇÕES

- a) Execução de acordo com projeto;
- b) Locação das fundações;
- c) Impermeabilização de baldrame;
- d) Em caso de fundações profundas: dosagem do concreto, ensaio tecnológico, formas, escoamentos, armaduras, adensamento, relação água/cimento, cura do concreto, cotas do fundo e arrasamento de estacas, nega, excentricidade;

5.2.6. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
- b) Locação dos pilares;
- c) Traço do concreto;
- d) Preparo do concreto;
- e) Recobrimento da armadura (nível das taliscas);
- f) Ensaios tecnológicos do concreto;
- g) Adensamento mecânico (vibradores de imersão);
- h) Umedecimento das formas e limpeza;
- i) Escoramento e contraventamento das formas;
- j) Umedecimento constante do concreto durante os 03 (três) primeiros dias;
- k) Amarração, posicionamento e limpeza das armaduras;
- l) Verificação das armaduras com base no projeto;
- m) Cura do concreto.

5.2.7. ALVENARIA

- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- b) Esquadro, prumo e nivelamento das paredes;
 - c) Largura e altura de vão de portas e janelas;
 - d) Argamassa de assentamento (traço e espessura);
 - e) Rasgos para embutimentos de instalações elétricas e hidro sanitárias (somente deverão ser feitos antes dos revestimentos das paredes);
 - f) Amarração entre paredes;
 - g) Ligação alvenaria / estrutura (apertos);
- 5.2.8. DIVISÓRIAS**
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Locais onde serão executados;
 - c) Padrão;
 - d) Alinhamento, prumadas;
 - e) Perfis;
 - f) Portas;
 - g) Rigidez (fixação);
- 5.2.9. COBERTURA**
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Tratamento das peças de madeira;
 - c) Tratamento das peças metálicas;
 - d) Qualidade e dimensão das peças da cobertura;
 - e) Fixação da estrutura da cobertura à laje e cintas/vigas;
 - f) Inclinação da cobertura (ponto do telhado);
 - g) Seleção de telhas (dimensão e textura);
 - h) Alinhamento das telhas (cumeeira e beirais);
 - i) Calhas e rufos;
- 5.2.10. IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTOS**
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Locais onde serão empregados as impermeabilizações e tratamentos;
 - c) Tipos;
 - d) Testes;
- 5.2.11. ESQUADRIAS E FERRAGENS**
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Prumo, nível, esquadro e alinhamento;
 - c) Fixação;
 - d) Ferragens (tipo de acordo com o especificado, quantidades de ferragens, dimensões e acabamento);
 - e) Alinhamento dos perfis estruturais e contramarcos;
 - f) Vidros;
 - g) Teste de funcionamento (empenamento);
- 5.2.12. REVESTIMENTO DE ARGAMASSA**
- a) Preparação das superfícies (limpeza da área);
 - b) Verificação de traços;
 - c) Esquadro, prumo e alinhamento;
 - d) Acabamento (textura, requadro junto a ponto de água, caixas, rodapés, etc.);
- 5.2.13. REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES**
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Preparação das superfícies (limpeza);
 - c) Argamassa de assentamento (traço, espessura, etc.);
 - d) Dimensão, cor, altura;
 - e) Grau de resistência à abrasão;
 - f) Esquadro, nível e prumo;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- g) Rejuntamento
 - h) Recortes adequados nos registros, caixas, tomadas, interruptores;
 - i) Acabamento das superfícies revestidas;
- 5.2.14. RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Locais onde serão executados;
 - c) Material;
 - d) Arremates com caixilho, paredes, pisos;
 - e) Caimentos;
 - f) Pingadeira;
- 5.2.15. PISO CIMENTADO
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Preparação das superfícies (limpeza e preenchimento de vazios);
 - c) Cimentado (traço, espessura);
 - d) Guias de nível;
 - e) Execução de juntas;
 - f) Teste de caimento;
- 5.2.16. PISO CERÂMICO
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Planicidade e limpeza das superfícies;
 - c) Uniformidade das peças (dimensão);
 - d) Guias de nível;
 - e) Espessuras de juntas;
 - f) Recortes e acabamentos adequados em ralos, soleiras e parede;
 - g) Uniformidades nas tonalidades;
 - h) Argamassa de assentamento;
 - i) Teste de caimento (quando for o caso);
- 5.2.17. CALÇADAS
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Bases (material adequado, compactação);
 - c) Dimensões mínimas;
 - d) Juntas (tipos e uniformidade de painéis);
- 5.2.18. PINTURAS
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Preparação das superfícies (limpeza, remoção de poeiras, óleos, graxas);
 - c) Aplicação de lixamento, massa, selador, tintas (verificar uniformidade, extensão, etc.);
 - d) Proteção das esquadrias, caixas, pisos, forros, dobradiças, fechaduras;
 - e) Textura final de acabamento (uniformidade na coloração);
- 5.2.19. VIDROS E ESPELHOS
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Espessura;
 - c) Tipo;
 - d) Massas ou baguetes;
- 5.2.20. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Colocação de eletrodutos e tubulações (fixação, distribuição, etc.);
 - c) Cabos e fios (bitolas, cores);
 - d) Quadros de distribuição, QGBT;
 - e) Pontos de iluminação;
 - f) Aprovação de projeto e vistoria da concessionária (ligação definitiva);



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- g) Aterramento, para-raios;
 - h) Testes finais (tomadas, interruptores, lâmpadas, etc.);
- 5.2.21. INSTALAÇÕES DE LÓGICA
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Pontos elétricos estabilizados;
 - c) Caixas;
 - d) Canaletas ventiladas;
 - e) Testes finais;
- 5.2.22. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Tubulações (diâmetros, emendas, vedação de juntas, fixações, etc.);
 - c) Sistema de distribuição;
 - d) Caixa d água (reservatório) – altura e capacidade;
 - e) Cisternas (profundidade, diâmetro, vazão e bombas);
 - f) Vistoria e aprovação da concessionária (ligação definitiva);
 - g) Testes finais;
- 5.2.23. INSTALAÇÕES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Tubulações (diâmetros, emendas, vedação de juntas fixação, caimento etc.);
 - c) Pontos;
 - d) Ventilação de esgotos;
 - e) Poços, caixas de gordura, caixas de inspeção, (locação, tampões, etc.);
 - f) Envelopamento de tubulação enterrada, (diâmetro, vedação de junta, etc.);
 - g) Canaletas, calhas e condutores de água pluvial;
 - h) Destino do esgotamento primário (ligação à rede coletora, drenagem, etc.);
 - i) Vistoria e aprovação da concessionária (ligação definitiva);
 - j) Testes finais;
- 5.2.24. INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCENDIO
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Tubulações;
 - c) Caixas (válvulas, mangueiras);
 - d) Hidrante;
 - e) Extintores, iluminação de emergência, Sinalizações: tipos e capacidade;
 - f) Vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros (Habite-se);
- 5.2.25. APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Tipos (padrão);
 - c) Qualidade;
 - d) Acabamento;
 - e) Ferragens;
 - f) Apertos;
 - g) Dimensões (bitolas);
 - h) Ligações às instalações de água e esgoto;
- 5.2.24. INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO
- a) Execução de acordo com projeto, detalhes e especificações;
 - b) Tubulações;
 - c) Dutos (fixações, isolamentos);
 - d) Equipamentos: tipos e capacidade;
 - e) Testes finais;
- 5.2.27. LIMPEZA FINAL DA OBRA
- a) Limpeza de azulejos;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- b) Limpeza de vidros;
- c) Lavagem de pisos;
- d) Limpeza de louças e metais;
- e) Limpeza da área externa;
- f) Remoção de entulhos.

6. DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1. Designar Fiscal do Contrato, na forma dos arts. 67 da Lei 8.666, de 1993, e da I.N SLTI/MPOG nº 02/2008 para os itens em questão.
- 6.2. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e Anexos e deste Termo de Referência.
- 6.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.4. Demais obrigações da Contratante constam no Contrato e Edital.

7. DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços nos prazos e especificações descritos neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos.
- 7.2. Efetuar a devolução do contrato devidamente assinado.
- 7.3. Iniciar os serviços em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.4. Prestar garantia contratual prevista no artigo 56, da lei 8.666/93, nos termos previstos no Edital.
- 7.5. Apresentar, em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade técnica – RRT, relativas aos serviços, devidamente pagas e registradas no CREA-PR ou CAU-PR.
- 7.6. Manter a documentação da empresa, assim como as certidões regulares e vigentes, visto que para efetivação do pagamento é necessária à apresentação destas certidões.
- 7.7. Manter atualizado o cadastro com telefone, e-mail e endereço para contato durante a vigência do contrato.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Termo, nos documentos técnicos de cada obra valendo-se da boa técnica, legislações e normas pertinentes.
- 7.9. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) indicado(s) na fase de licitação como integrante(s) do seu quadro permanente e detentor(es) do acervo técnico exigido. Todos os profissionais indicados deverão participar como responsáveis técnicos da fiscalização, de acordo com as suas atribuições profissionais.
- 7.10. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação do novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- 7.11. Cumprir a carga horária diária requerida, comprovadas mediante assinatura em livro próprio, conforme previsão mínima para cada profissional.
- 7.12. Apresentar as Equipes devidamente identificadas através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens dos equipamentos de proteção individual.
- 7.13. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e de outros órgãos competentes, em especial a Norma Regulamentadora NR – 18.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 7.14. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.
- 7.15. Na ocorrência de acidentes de trabalho na obra, apresentar cópias das comunicações de acidente de trabalho - CAT devidamente analisadas, concluídas e assinadas por profissional habilitado em até 10 dias após a ocorrência.
- 7.16. Assumir as despesas com alimentação, hospedagem e comunicação dos seus funcionários.
- 7.17. Assumir a responsabilidade por quaisquer despesas, decorrentes de embargos por parte das autoridades ou terceiros, multas provenientes de infrações de leis, regulamentos e posturas federais, estaduais ou municipais, que lhe sejam pertinentes.
- 7.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 7.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 7.21. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus funcionários e prepostos.
- 7.22. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização, gerenciamento e recebimento dos artigos serão exercidos por servidor do CREFITO-8, devidamente designado pela Administração.
- 8.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:
- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
 - b) Manter permanente contato com o Fiscal do Contrato, para solução de eventuais problemas.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de execução do contrato acompanhará o prazo de execução da obra conforme contratos com as Empresas Executoras da Obra, acrescido de até 60 (sessenta) dias para recebimentos provisório e definitivo da obra e conclusão de documentação final de fiscalização, iniciando-se a partir da Ordem de Serviço emitida para as Empresas Executoras da Obra.
- 9.2. O contrato terá, a partir de sua publicação, prazo de vigência de 18 (dezoito) meses.
- 9.3. As prorrogações de prazos de execução da obra acarretam idêntica prorrogação de prazo para a Contratada.
- 9.4. As prorrogações de prazo auferidas não sofrerão aditivos de valor, salvo em casos de prorrogação da obra por solicitação da Contratante, acréscimos de serviços de obra que acarretem alteração de prazos ou pelos motivos abaixo relacionados:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- a) Força maior ou caso fortuito, conforme parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil;
- b) Greve geral que impossibilite o andamento dos serviços;
- c) Paralisação da obra por expressa solicitação da Contratante;
- d) Chuvas que impeçam totalmente o trabalho;
- e) Impedimentos referentes ao suprimento de mão de obra ou materiais, devido ao interrompimento de vias de acesso à obra;
- f) Indeferimento ou embargo da obra por parte de poderes constituídos, ou ainda de terceiros, por motivos não imputáveis às empresas Executoras da Obra;

9.5 Em caso de paralisação da obra por período superior a **10 (dez) dias**, os serviços de fiscalização também serão paralisados, não sendo remunerados neste período, retornando a remuneração quando do retorno das atividades normais de obra.

9.6 Havendo alterações nas etapas de execução da obra, serão procedidas alterações proporcionais na fiscalização e nos pagamentos, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro de todas as partes envolvidas, inclusive no caso de supressão.

9.7 Os cronogramas de execução da obra, assim como o da fiscalização, constam no Anexo "A" deste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

8.1 Certidão de Registro da pessoa jurídica e de seu (s) responsável (eis) técnico(s), com validade na data da abertura da habilitação, expedida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante;

8.2 Comprovação da licitante de possuir, na data da entrega da proposta, Equipe Técnica composta de 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, 01 (um) engenheiro eletricista e 01 (um) engenheiro mecânico, devidamente inscritos no CREA/CAU;

8.3 Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA referente a serviços de fiscalização, de obras semelhantes ou de maior complexidade, em nome do(s) profissional(is) da equipe mencionada no subitem 10.8.2., acompanhada dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão da Administração Pública ou Privada, devidamente registrados/homologados pelo CREA/CAU, que comprovem a capacidade dos referido(s) profissional(is) relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista: referente à **fiscalização de obra** comercial ou pública, com área igual ou superior a 850 (oitocentos e cinquenta) m².

8.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital:

- a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) O administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) O empregado que comprove seu vínculo por intermédio de cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica;
- d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

8.5 Os profissionais indicados pela licitante, detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica exigido no item 10.8.3., deverão participar como um dos responsáveis técnicos da fiscalização da obra, respondendo perante o CREFITO-8 por todos os atos da empresa.

8.6 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.

8.7. Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável ou Declaração de Não Vistoria, conforme modelo do Anexo VI do Edital de Licitação.

a) A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone (41) 3264-8097, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), feita por profissional (engenheiro ou arquiteto) habilitado, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA. Deverá apresentar as seguintes comprovações e cópias dos documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa da fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos e/ou serviços prestados, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

9.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99, deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com o CREFITO-8 e o número da conta corrente da contratada.

9.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

9.5 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

9.5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha.

9.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.6 A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.7 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

9.8 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços.

9.9 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital.

9.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.11 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.11.1 não produziu os resultados acordados;

9.11.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.11.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.17 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

9.18.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

9.19 Em caso de dúvida ou esclarecimentos o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte documentação:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados neste Termo de Referência e de acordo com o Anexo IV – Modelo de Proposta do Edital de Licitação, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

11.1.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes da Planilha citada.

11.2 A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.3 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de abertura do Pregão, de conformidade com o que estabelece o Parágrafo 4o do Artigo 27 do Decreto no 5.450/05, combinado com o Artigo 110 e com o Parágrafo 3o do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

11.5 As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

11.6 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita prestação dos serviços, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CREFITO-8.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

11.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.10 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.

11.11 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3o da LC no 123/2006 e alterações da LC no 147/14, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

o licitante às sanções previstas no Edital.
Curitiba, ___ de _____ de 2017.

Dr. Abdo Augusto Zeghbi

Presidente do CREFITO-8

Eng.ª Ana Lucia Bajerski

CREA PR 24.075/D

Responsável pela elaboração



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Pregão eletrônico Nº 05/2017

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A _____

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP: 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, ____, portador do RG___ CPF___ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, estabelecida na ____, por seu representante legal Sr. ____, RG___ CPF___, doravante denominada CONTRATADA. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº _____ tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a fiscalização e acompanhamento da demolição de construções existentes e execução da obra de construção do edifício que abrigará o **Espaço Cultural do Profissional**, localizado na Rua Padre Germano Mayer 2272, Hugo Lange, no Município de Curitiba - PR, conforme o Edital e seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 A fiscalização ocorrerá concomitante com a execução da obra e a Contratada atuará como assessora técnica da Comissão de Fiscalização do Contrato designada pela Contratante;

2.2 A Contratada para a Fiscalização da Obra terá, por todos os meios, o acesso aos serviços e obras em execução.

2.3 A Contratada para a Fiscalização da Obra deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Recolher as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA/CAU-PR;
- Proceder ao acompanhamento diário da obra, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes dos Editais para contratação das Empresas Executoras da obra e seus Anexos;
- Atender, de forma incontinenti, às chamadas da Comissão de Fiscalização designada pela Contratante, no fito de se fazer presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela referida Comissão;
- Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento da obra;
- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo os contratos, Projeto Executivo, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- Analisar e, se for o caso, aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de obras apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
- Analisar e, se for o caso, aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pelas Empresas Executoras da obra no início dos trabalhos;
- Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico da obra;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, sempre consultando os autores dos projetos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequencia dos serviços e obras em execução;
- Paralisar e/ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, “vistar” e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelas Empresas Executoras da obra;
- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pelas Empresas Executoras da obra e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços, ouvida a Comissão de Fiscalização do Contrato e os autores dos projetos;
- Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário das Empresas Executoras da Obra que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- Verificar e aprovar os desenhos “as built (como construído)” elaborados pelas Empresas Executoras da Obra, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.
- Emitir e assinar, juntamente com a Comissão de Fiscalização pela Contratante, os termos de recebimento provisório e definitivo da obra.
- Verificar e analisar a apresentação do PCMSO, PCMAT, PPRA e o PGRCC aplicáveis à respectiva obra, se for o caso;

2.4 A comunicação entre a Contratada para a Fiscalização da Obra e as Empresas Executoras da Obra será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

2.5 A Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicações contratuais, como:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pelas Empresas Executoras da Obra e Fiscal da Obra.

2.6 A Contratada deverá exigir das Empresas Executoras da Obra relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

2.7 As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização da Obra e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

2.8 Ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá a Contratada para a Fiscalização da Obra, analisar as Planilhas Demonstrativa de Medição propostas pelas Empresas Executoras da Obra, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento das respectivas medições dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório, bem como as Planilhas mencionadas ser encaminhados para o Contratante anexados à fatura mensal das Empresas Executoras da Obra.

2.9 Exigir das Empresas Executoras da Obra, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela Contratada para a Fiscalização da Obra antes de encaminhados ao Contratante para a devida aprovação. Todos os itens autorizados para aditamento deverão apresentar a composição de preços unitários conforme tabela SINAPI.

2.10 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, inclusive EPI, necessários à perfeita execução contratual.

2.11 Para melhor elaboração das propostas, os licitantes poderão realizar vistoria no local onde ocorrerão as obras.

2.12 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Contratada serão considerados como se fossem praticados pela Contratante perante as Empresas Executoras da Obra, desde que sejam regularmente comunicados e acordados pela Contratante.

2.13 Qualquer auxílio prestado pela Contratada, durante a fiscalização da obra na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir as Empresas Executoras da Obra da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

2.14 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

2.15 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

3.1 A fiscalização, gerenciamento e recebimento dos artigos serão exercidos por servidor do CREFITO-8, devidamente designado pela Administração.

3.2 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

b) Manter permanente contato com o Fiscal do Contrato, para solução de eventuais problemas.

3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços nos prazos e especificações descritos neste Termo de Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos.

4.2 Efetuar a devolução do contrato devidamente assinado.

4.3 Iniciar os serviços em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.4 Prestar garantia contratual prevista no artigo 56, da lei 8.666/93, nos termos previstos no Edital.

4.5 Apresentar, em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade técnica – RRT, relativas aos serviços, devidamente pagas e registradas no CREA-PR ou CAU-PR.

4.6 Manter a documentação da empresa, assim como as certidões regulares e vigentes, visto que para efetivação do pagamento é necessária a apresentação destas certidões.

4.7 Manter atualizado o cadastro com telefone, e-mail e endereço para contato durante a vigência do contrato.

4.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Termo, nos documentos técnicos de cada obra valendo-se da boa técnica, legislações e normas pertinentes.

4.9 Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) indicado(s) na fase de licitação como integrante(s) do seu quadro permanente e detentor(es) do acervo técnico exigido. Todos os profissionais indicados deverão participar como responsáveis técnicos da fiscalização, de acordo com as suas atribuições profissionais.

4.10 Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação do novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

4.11 Cumprir a carga horária diária requerida, comprovadas mediante assinatura em livro próprio, conforme previsão mínima para cada profissional.

4.12 Apresentar as Equipes devidamente identificadas através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens dos equipamentos de proteção individual.

4.13 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e de outros órgãos competentes, em especial a Norma Regulamentadora NR – 18.

4.14 Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.

4.15 Na ocorrência de acidentes de trabalho na obra, apresentar cópias das comunicações de acidente de trabalho - CAT devidamente analisadas, concluídas e assinadas por profissional habilitado em até 10 dias após a ocorrência.

4.16 Assumir as despesas com alimentação, hospedagem e comunicação dos seus funcionários.

4.17 Assumir a responsabilidade por quaisquer despesas, decorrentes de embargos por parte das autoridades ou terceiros, multas provenientes de infrações de leis, regulamentos e posturas federais, estaduais ou municipais, que lhe sejam pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

4.18 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

4.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

4.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

4.21 Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus funcionários e prepostos.

4.22 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

5.1.2 Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

5.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2 Designar Fiscal do Contrato, na forma dos arts. 67 da Lei 8.666, de 1993, e da I.N SLTI/MPOG nº 02/2008 para os itens em questão.

5.3 Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, Edital e Anexos.

5.4 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (____), irrevogável, de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

6.1.1 - No valor mencionado estão inclusos custos para perfeita prestação dos serviços, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros bem como toda e qualquer despesa direta e indiretamente relacionada com a execução total dos serviços contratados.

6.2 - O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

7.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA. Deverá apresentar as seguintes comprovações e cópias dos documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa da fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos e/ou serviços prestados, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.577.800/0001-99, deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com o CREFITO-8 e o número da conta corrente da contratada.

7.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.5 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

7.5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha.

7.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6 A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

7.7 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.8 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços.

7.9 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.11 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.11.1 não produziu os resultados acordados;

7.11.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

mínima exigida;

7.11.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

7.18.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

7.19 Em caso de dúvida ou esclarecimentos o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 O prazo de execução do contrato acompanhará o prazo de execução da obra conforme contratos com as Empresas Executoras da Obra, acrescido de até 60 (sessenta) dias para recebimentos provisório e definitivo da obra e conclusão de documentação final de fiscalização, iniciando-se a partir da Ordem de Serviço emitida para as Empresas Executoras da Obra.

8.2 O contrato terá, a partir de sua publicação, prazo de vigência de 18 (dezoito) meses.

8.3 As prorrogações de prazos de execução da obra acarretam idêntica prorrogação de prazo para a Contratada.

8.4 As prorrogações de prazo auferidas não sofrerão aditivos de valor, salvo em casos de prorrogação da obra por solicitação da Contratante, acréscimos de serviços de obra que acarretem alteração de prazos ou pelos motivos abaixo relacionados:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- a) Força maior ou caso fortuito, conforme parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil;
- b) Greve geral que impossibilite o andamento dos serviços;
- c) Paralisação da obra por expressa solicitação da Contratante;
- d) Chuvas que impeçam totalmente o trabalho;
- e) Impedimentos referentes ao suprimento de mão de obra ou materiais, devido ao interrompimento de vias de acesso à obra;
- f) Indeferimento ou embargo da obra por parte de poderes constituídos, ou ainda de terceiros, por motivos não imputáveis às empresas Executoras da Obra;

8.5 Em caso de paralisação da obra por período superior a **10 (dez) dias**, os serviços de fiscalização também serão paralisados, não sendo remunerados neste período, retornando a remuneração quando do retorno das atividades normais de obra.

8.6 Havendo alterações nas etapas de execução da obra, serão procedidas alterações proporcionais na fiscalização e nos pagamentos, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro de todas as partes envolvidas, inclusive no caso de supressão.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATADA prestará no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93.

10.1.1 - Caso a CONTRATADA preste a garantia por meio de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, perante o CREFITO-8;

10.1.2 - O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil, devendo apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de depósito;

10.1.3 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.1.4 - Se houver alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.1.5 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10.2 - O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

10.3 - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

10.4 - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

10.5 - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

10.6 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7 - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

12.1 No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem neste Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sanções relativas à execução do contrato:

14.1.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

13.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIAMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
 RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

13.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 13.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Deixar de exigir documento contendo as características dos imóveis lindeiros para fins de prevenção em caso de responsabilidade civil, em desacordo parcial com a solicitação da fiscalização	1
3	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
4	Atraso parcialmente justificado na execução	1
5	Permitir as atividades de funcionários inidôneos no canteiro de obra	1
6	Atraso injustificado na execução	2
7	Não permitir ou causar embaraços à atividade de terceiros contratados pelo CONTRATANTE	2
8	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
9	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 6 supra	3
10	Erros de execução do objeto	3
11	Emprego, sem autorização, de material diverso ao previsto no projeto	3
12	Deixar de manter representante na obra	3
13	Deixar de exigir, no prazo, documento referente no item 2 supra	3
14	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
15	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
16	Execução imperfeita do objeto	3
17	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
18	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração – por mês	3
19	Deixar de cumprir, parcialmente, o PGRCC – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	4
20	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4
21	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
22	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não	4



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	
23	Inexecução parcial do Contrato	4
24	Prestar serviços sem alvará e licenças obrigatórias	4
25	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
26	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5
27	Inexecução total do Contrato	5
28	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
29	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
30	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
31	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou sem equipamento de proteção individual - EPI – por empregado	6
32	Permitir a presença de pessoas no canteiro de obras sem equipamento de proteção individual - EPI – por pessoa	6
33	Deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usar, ou usarem de forma inadequada, equipamento de proteção individual - EPI – por empregado	6

13.1.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

II. Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

13.1.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.6. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

13.1.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

13.1.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.1.7. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 14.2.1 não for pago ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

13.1.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.1.8. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

13.1.9. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observado, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

14.1 A fiscalização, gerenciamento e recebimento dos artigos serão exercidos pelo Departamento de Compras ou através de servidor devidamente designado.

14.2 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

16.1 – Aplicam-se, no presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária da cidade de Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Curitiba, _____ de _____ de 2017.

CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

CONTRATANTE
(representante legal do licitante com identificação completa)

TESTEMUNHA: _____
RG _____

TESTEMUNHA: _____
RG _____



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão eletrônico Nº 05/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Curitiba, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal do licitante com identificação completa)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão eletrônico Nº 05/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção do edifício que abrigará o **Espaço Cultural do Profissional**, localizado na Rua Padre Germano Mayer 2272, Hugo Lange, no Município de Curitiba - PR

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone fixo, telefone móvel, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente:
- Representante Legal:
- RG e CPF:
- Responsável dos pedidos:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

4. Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto desta licitação, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, pelo preço de:

- Preço Global da Proposta **R\$** (expressão numérica) - (expressão por extenso)

Curitiba, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal do licitante com identificação completa)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão eletrônico Nº 05/2017

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	CUSTO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS TÉCNICOS						
1.4.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2h / dia)	H	484,00	94,74			57.174,92
1.4.2	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	154,00	88,24			16.944,62
1.4.3	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	77,00	95,29			9.149,14
1.4.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (8h / dia)	H	1.936,00	29,46			71.109,28
	SUBTOTAL						154.377,96
	TOTAL GERAL COM BDI						154.377,96

(assinatura do representante legal do licitante com identificação completa)

MODELO DE PLANILHA DE BDI

ITEM	ITEM	ALÍQUOTA
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

S + G	SEGURO + GARANTIA	
R	RISCO	
L	LUCRO	
I	TRIBUTOS	
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN**	
	CPRB	
		BDI=

(assinatura do representante legal do licitante com identificação completa)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão eletrônico Nº 05/2017

ANEXO V

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

S = seguro;

G = garantia do empreendimento;

I = Incidência da taxa de tributos (PIS + COFINS + ISSQN + CPRB);

CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

*A metodologia adotada para o cálculo do BDI tem como referência o Acórdão 2622/13 - TCU Plenário.

**Incidência sobre o custo total da obra.

***IRPJ e CSLL não devem ser incluídos como despesas indiretas, pois são tributos incidentes sobre o lucro

Curitiba, _____ de _____ de 2017.

(Profissional Responsável (nome, CREA/CAU e assinatura))

(representante legal do licitante com identificação completa)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão eletrônico Nº 05/2017

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, na pessoa do (a) Sr. (a) _____, esteve nesta data vistoriando o local da obra.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

(representante do CREFITO-8 com identificação)

(representante do licitante com identificação completa e CREA/CAU)

OU,

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

_____**(nome da empresa)**_____, CNPJ nº _____, sediada _____**(endereço completo)**_____, declara para fins de comprovação junto à Comissão Especial de Licitação, que renunciou ao direito de participar da Vistoria Técnica para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de sua proposta para o Pregão Eletrônico nº ___/2017.

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a licitante contratada, conforme orientação do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante com identificação completa)